- Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- Art. 42. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Ato CSJT.GP.SG.ASGED nº 262, de 18 de novembro de 2011.
- Art. 43. No que se refere aos dispositivos da competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT, este Ato será submetido a referendo do Plenário, com vistas à conversão em Resolução, nos temos do art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do CSJT.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Presidente

*Republicado em obediência ao ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.CGDOC N°45/2021.

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.CGDOC N°45/2021

ALTERA OS ARTS. 20, 21, 23 E 28 DO ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.CGDOC Nº 37, de 30 de agosto de 2021, que institui a Política de Gestão Documental e de Gestão de Memória da Justiça do Trabalho, em observância às diretrizes e normas do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 20, 21, 23 e 28 do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.CGDOC nº 37, de 30 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 20. Os documentos e processos administrativos que forem digitalizados para a tramitação eletrônica somente poderão ser eliminados, se for o caso, mediante orientação da unidade de gestão documental de cada órgão e aprovação da autoridade competente, que observará o disposto nos arts. 14 e 16 deste Ato.
- Art. 21. Os documentos administrativos e as ações judiciais transitadas em julgado e definitivamente arquivadas nos órgãos serão avaliados, com vistas à guarda ou eliminação, segundo os critérios previstos nos arts. 14 e 19 deste Ato.

[...]

Art. 23. Será preservada uma amostra representativa, extraída do universo dos autos judiciais findos destinados à eliminação, com base no Plano para Amostra Estatística Representativa mencionado no inciso VIII do art. 14 deste Ato.

[...]

- Art. 28. A avaliação e a destinação dos documentos administrativos e autos processuais findos, criados em suporte digital, obedecem aos critérios previstos no art. 14 deste Ato."
- Art. 2º Republicar o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.CGDOC nº 37, de 30 de agosto de 2021, consolidando as alterações introduzidas.
- Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Presidente

Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-PCA-0002501-67.2021.5.90.0000

Complemento Processo Eletrônico

Relator Min. Cons. Delaíde Alves Miranda Arantes

Requerente PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
Requerido TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Interessado LIANA CHAIB - DESEMBARGADORA DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LIANA CHAIB DESEMBARGADORA DO TRABALHO
- PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
- TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

A requerente apresenta pedido de reconsideração da decisão já referendada pelo Plenário, por meio da qual esta Relatora indeferiu o pedido liminar de "sustar os efeitos da Resolução Administrativa TRT nº 62/2021, proferida no recurso administrativo no PROAD TRT22 nº 2466/2021, que autorizou a designação de função comissionada da EJUD22 para servidor lotado em Gabinete de Desembargador (Diretora da própria